

DECRETO Nº 29.361

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEI 7774 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 7774, de 04 dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao Tesouro Municipal, referente a 70% (setenta por cento) do superavit financeiro, da destinação de recursos 990.0000.0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC, que totaliza o valor de R\$ 2.761.751,31 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 20 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6032 de 23/03/2020

